



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00295

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 15.07.2013	Proposição Medida Provisória nº 621, de 2013			
Autor Senador ALVARO DIAS (PSDB-PR)	nº do prontuário			
1. <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva 2. <input type="checkbox"/> substitutiva 3. <input type="checkbox"/> modificativa 4. <input type="checkbox"/> aditiva 5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global				
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprima-se o § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 621, de 2013.

JUSTIFICAÇÃO

Não é justo que o diploma do médico fique retido após seis anos de estudos. Se ele será autorizado a exercer atividades profissionais, a diplomação deve ser assegurada.

Além disso, como é que o profissional prestará o serviço no âmbito do SUS apenas com uma permissão de exercício profissional? Como fica o enquadramento da competência do médico? Sem o diploma, até onde ele pode atuar?

Sala da Comissão, 15 de julho de 2013.

Senador ALVARO DIAS